



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 35/2016

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, aplicável ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., por força do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/2011, de 2 de março, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, resulta que os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que o atual diretor clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., renunciou ao cargo, importa garantir que essas funções sejam asseguradas através da sua acumulação pelo atual presidente, tornando-se necessário proceder à sua nomeação, para completar o mandato em curso do atual conselho de administração, que termina em 31 de dezembro de 2016.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta dos Ministros das Finanças e da Saúde, José Martins Nunes, para o cargo de vogal executivo com funções de diretor clínico do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., em acumulação com o cargo de presidente do conselho de administração, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciadas na respetiva nota curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2016.

24 de novembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Nota curricular

José Martins Nunes

Dados Pessoais: Nascimento: Freguesia S. Pedro, Faro a 06.06.1950.

Cargos Hospitalares — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra

2011 Até à presente data — Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra; 2016 — Até à presente data — Presidente da Direção Executiva do Centro Académico e Clínico de Coimbra CHUC/UC; 2014 — Até à presente data — Membro — Per-

sonalidade externa — da Assembleia Geral da Faculdade Farmácia da Universidade de Coimbra; 2012 Até à presente data — Vogal não executivo do Conselho de Administração do SUCH em representação do CHUC; 2012 Até à presente data — Membro externo do Conselho Geral da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em representação do CHUC; 2012-2015 — Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra; 2015 até à presente data — Curador da Fundação Portuguesa a “Comunidade Contra a Sida”.

Cargos Hospitalares — Hospitais da Universidade de Coimbra:

2005-2011 — Hospitais da Universidade de Coimbra: Diretor do Serviço de Anestesiologia; Coordenador do Bloco Operatório Central; Diretor do Centro de Simulação Biomédica dos HUC; 2004-2005 — Coordenador do Plano Diretor do Hospital de Celas (HUC); 2003-2005 — Adjunto do Conselho de Administração dos HUC; 1998-2002 — Coordenador do Gabinete de Utente (HUC); 1990-1991 — Diretor Clínico Adjunto.

Funções Públicas/Políticas:

Titular de Órgão de Soberania Nacional: Secretário de Estado da Saúde de 1991 a 1993 (XII Governo Constitucional);

Outras funções relevantes: Representante do Ministro-adjunto do Primeiro-Ministro na Comissão Instaladora do Observatório Europeu das Drogas e Toxicodependências (1995-1996).

Atividade Científica e de Gestão: Publicou como autor ou coautor dezenas de trabalhos científicos em Revistas Nacionais e Estrangeiras; Proferiu inúmeras conferências em Portugal e no Estrangeiro, quer científicas, quer nas áreas de gestão e da organização hospitalar.

Carreira académica e profissional: 2004 — Obtenção da «*Competência em Gestão Hospitalar*» (O.M.); 2003 — Obtenção do grau de «Chefe de Serviço de Anestesiologia» dos HUC, 1.º classificado; Responsável e Coordenador dos «Cursos de Gestão para Executivos Hospitalares» do CSB dos Hospitais da Universidade Coimbra;

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra: 1975, Licenciado em Medicina; 2008 a 2011 — Proferiu as aulas de Anestesiologia, na Cadeira de Propedêutica Cirúrgica (Prof. Doutor Fernando José Oliveira).

Ordem dos Médicos, Colégio da Especialidade de Anestesiologia — 2006 a 2008 — Membro eleito da Direção do Colégio da Especialidade de Anestesiologia (2006-2008) da Ordem dos Médicos.

Títulos honoríficos: Condecorado com a Ordem do Mérito, Grau Comendador 2015.

210077756

Resolução n.º 36/2016

Nos termos dos artigos 13.º e 14.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, e do artigo 17.º da lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, o conselho de administração da Autoridade da Concorrência é composto por um presidente e até três vogais, podendo ainda ter um vice-presidente, nomeados mediante resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da economia, de entre indivíduos com reconhecida idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

A designação dos membros do conselho de administração da Autoridade da Concorrência é precedida de audição da comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo, que deve ser acompanhada de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimentos aplicáveis.

Atendendo a que se encontra vago, por cessação de funções — com base em renúncia — do anterior titular, o lugar de presidente no conselho de administração da Autoridade da Concorrência, torna-se necessário proceder à designação de um novo membro para o conselho de administração da Autoridade da Concorrência.

Foi ouvida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º dos estatutos da Autoridade da Concorrência, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, e no n.º 3 do artigo 17.º da lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, a Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

A personalidade agora designada foi ouvida na Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, da Assembleia da República, no dia 15 de novembro de 2016.

Assim:

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, do artigo 17.º da lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, sob proposta do Ministro da Economia, Margarida Isabel Rebelo de Matos Rosa, por um mandato de seis anos, para o cargo de presidente do conselho de administração da Autoridade da Concorrência, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciadas na respetiva nota curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2016.

24 de novembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Margarida Isabel Rebelo de Matos Rosa.

Data de nascimento: 03 de janeiro de 1973.

Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Formação académica:

1998: Master in Public Affairs (M.P.A.), pela Princeton University (Estados Unidos da América);

1995: Licence en Sciences Economiques, pela Université Catholique de Louvain (Bélgica).

3 — Experiência profissional:

Desde julho de 2011: Diretora do Departamento de Supervisão da Gestão do Investimento Coletivo, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

Entre 2009 e 2011: Assessora do Conselho Diretivo, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

Entre 2008 e 2009: Diretora, no UBS Bank (Portugal);

Entre 2006 e 2007: Diretora, no Banco Santander de Negócios (Portugal);

Entre junho e novembro de 2005: Assessora, no Ministério da Economia (Portugal);

Entre 1998 e 2006: Economista e Diretora, no BNP Paribas (Reino Unido, França e Portugal);

Entre 1997 e 1998: Consultora-estudante, no J. P. Morgan (Estados Unidos da América);

Entre julho e agosto de 1997: Estagiária, no Inter-American Development Bank (Estados Unidos da América);

Entre março e julho de 1996: Estagiária, na D. G. III (Indústria) da Comissão Europeia (Bélgica);

Entre outubro de 1995 e fevereiro de 1996: Estagiária, na Nomisma S.p.A (Itália).

210077715

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 15012/2016

A BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A. (BOSCH), empresa constituída em 1977, propõe-se realizar um Projeto de Investimento (o “Projeto”), ao abrigo do Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial e Empreendedorismo (Inovação Produtiva Não PME), que consiste no aumento da capacidade produtiva da sua unidade fabril, em Aveiro, para a produção e a introdução no mercado de uma nova gama de esquentadores, mais eficientes, com maior valor acrescentado e com características únicas face às soluções existentes no mercado internacional.

Com a produção desta nova gama de esquentadores, a BOSCH visa fornecer soluções inovadoras, energeticamente eficientes e respeitadoras do ambiente, através do uso eficiente de recursos, da flexibilidade dos sistemas e da sua fácil utilização pelos consumidores, permitindo-lhe obter vantagens competitivas face aos seus concorrentes a nível internacional e proporcionando-lhe um posicionamento sustentável e diferenciador.

A BOSCH estima a realização de um volume de negócios de 271 milhões de euros em 2020, o ano pós-projeto, com efeitos relevantes nas PME que se situam a montante e a jusante da cadeia de valor daquela empresa, garantindo um elevado nível de incorporação nacional: quer as matérias-primas utilizadas, quer os restantes custos produtivos são, na sua quase totalidade, de origem portuguesa, assegurando um relevante efeito de arrastamento sobre a atividade económica.

Prevê-se um aumento de 61% do montante de componentes provenientes de fornecedores nacionais, de 46 para 74 milhões de euros, e um aumento de 27% nos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) com origem em Portugal, correspondendo a um valor total de Compras e FSE, em Portugal, de 105 milhões de euros em 2020.

Prevê-se também que o acréscimo do volume e da complexidade da produção da BOSCH conduza a um aumento relevante do negócio e a uma maior inovação por parte dos seus fornecedores na região Centro, onde o Projeto será concretizado.

A BOSCH destaca-se pela cooperação que mantém com outras empresas e entidades do Sistema Nacional de Investigação e Inovação, em especial a Universidade de Aveiro, e realiza por essa via um conjunto de projetos de maior valor acrescentado, estando desta forma inserida num *cluster* de inovação e investigação desenvolvido na região.

A produção de uma nova geração de soluções, tecnologicamente avançadas no panorama internacional, possibilita não apenas a colocação no mercado de produtos altamente inovadores, como também a valorização de Portugal e das empresas nacionais no que concerne à produção de bens com uma relevante incorporação de tecnologia de ponta nacional.

Contando já com presença comercial em mais de 50 países, a BOSCH prevê, com este investimento, reforçar a sua posição nos seus principais mercados internacionais e aumentar a intensidade das exportações 2020 para cerca de 82%, contribuindo para o crescimento da empresa em volume de negócios e em valor acrescentado.

Perspetiva-se, assim, um crescimento das exportações entre 2014, o ano pré-projeto, e 2020, na ordem dos 41 milhões de euros, atingindo o valor de 223 milhões de euros.

O investimento total ascende a cerca de 26,2 milhões de euros, prevendo-se que a BOSCH alcance, no ano de 2025, um Valor de Vendas e Prestação de Serviços de cerca de 3 mil milhões de euros, e um Valor Acrescentado Bruto de cerca de 718,3 milhões de euros, ambos em valores acumulados desde 1 de janeiro de 2015, bem como a criação, até 2020, de 110 novos postos de trabalho diretos e permanentes, dos quais 85 são altamente qualificados.

Finalmente, estima-se que o Projeto consiga potenciar a criação de emprego nos fornecedores nacionais da BOSCH, através da criação de 120 postos de trabalho indiretos.

O Projeto enquadra-se no regime contratual de investimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, e nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho, pela Portaria n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, e pela Portaria n.º 211-A/2016, de 2 de agosto, por se tratar de um projeto de interesse estratégico para a economia nacional e para a região onde se localiza, independentemente do seu custo total elegível, como tal reconhecido, a título excecional, por despacho do Ministro da Economia e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, emitido em 14 de junho de 2016.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se que o Projeto reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a obtenção, em 12 de julho de 2016, da pré-vinculação da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) quanto ao incentivo máximo a conceder, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do referido Regulamento Específico, bem como a aprovação, pela mesma Comissão Diretiva, em 29 de novembro de 2016, da concessão do incentivo, a qual foi homologada pelo Ministro da Economia e pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, em 30 de novembro de 2016, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português e a BOSCH concluíram a negociação do Contrato de Investimento em causa e acordaram a respetiva minuta final.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, o Ministro da Economia e o Secretário de Estado da Internacionalização, no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do ponto 4.3. do Despacho n.º 1478/2016, de 13 de janeiro de 2016, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, determinam:

1 — Aprovar a minuta final do Contrato de Investimento e respetivos anexos, a celebrar pela Agência para o Investimento e Comércio